

Planejamento metropolitano

Antônio Marcus C. Machado

Pela arte e através das lentes, desenhos e manuscritos daqueles que registraram a cidade de Vitória e seus municípios vizinhos, principalmente na condição, ainda, de vilas ou lugarejos, pode-se delinear a sua trajetória até os dias de hoje. Assim como o Brasil, até meados de 1950, uma boa parte da população do Espírito Santo morava no interior do Estado.

Embevecido pelo way of life dos países do Primeiro Mundo, o nosso querido braçuca e suas autoridades máximas saem do transporte tropeiro, do lombo dos jegues e mulas, e instalam-se nas poltronas dos aviões a jato, entorpecidos pela tal da industrialização, remédio vendido sem contra-indicação e muita bula nos escritórios desenvolvimentistas. Tal qual outras partes do país, aqui no Espírito Santo alguns fatores e, principalmente, o advento da industrialização induziram a concentração da população na Capital e cidades vizinhas.

Vitória e seus colegas de "penção" no espaço urbano começam, então, a apresentar mudanças impressionantes aos olhos dos planejadores mais conscientes e às condições de vida de seus habitantes, fossem eles menos ou mais conscientes. A promessa de melhores empregos, melhores salários, urbanização adequada e aperfeiçoamento cultural parece que também entrou em um jato, sem escala, riscando o céu e passando direto pelos municípios receptivos e ansiosos. O que vêm, na verdade, é um grande camião, vindo em sua direção, pesado e feio, parecido com aquele que Spielberg usou para fazer sua primeira obra-prima, só que carregado de poluição, desequilíbrio ambiental, social e econômico. O mais sábio, e primeiro a fugir, foi o tubarão da ponta de Camburi que, pelo que se ouve nas rodas de pescadores, nunca mais voltou. Optou por morrer de velhice ou heroicamente, lutando em alguma rede de pesca, a morrer intoxicado.

O "crescimento" acelerado da Capital e de seus municípios limítrofes fez com que se interligassem, parecendo uma só aglomeração urbana: a Grande Vitória.

ria. Ali começavam a se concentrar equipamentos, serviços, decisões, investimentos, busca por empregos e atração às migrações. E, também, começavam a surgir os problemas sociais e econômicos, o aumento do custo de vida, a redução da segurança pessoal e patrimonial, a complexidade do sistema viário e de transporte coletivo, a irregularidade no uso do solo, na destinação do lixo, a insuficiência do sistema médico-hospitalar. Essas características extrapolam a esfera municipal individual tornando-se questões comuns à área contínua que se espalha por mais de um território administrativo, como uma única grande e complexa cidade.

Surgem, então, nos órgãos de planejamento, as primeiras idéias sobre administração em escala metropolitana e, posteriormente, a institucionalização das regiões metropolitanas, através da Lei Complementar número 14, de 08/06/73. À época, um Governo altamente centralizador considerou a Grande Vitória muito pequena para que fosse institucionalizada como

Região Metropolitana. Mesmo assim, órgãos de planejamento criteriosos e persistentes como o IJSN, organizaram estudos metropolitanos, pois a relação de interdependência entre as cidades podia ser vista a olho nu: pessoas moravam em uma cidade e trabalhavam em outra, utilizando um serviço comum às duas cidades, o transporte coletivo.

Empresas importantes na área de comércio e serviços poderiam ser atraídas para a região, oferecendo-lhes condições de infraestrutura e qualidade de vida viabilizadas conjuntamente. Finalmente, em 1989, a Constituição Estadual reitera a Constituição Federal do ano anterior que autoriza a institucionalização de Regiões Metropolitanas, e inclui um instrumento de consulta popular (plebiscito), a ser precedido por debates e ampliação da consciência metropolitana. En-

tretanto, a Procuradoria da República considerou, em 1992, inconstitucional aquele dispositivo.

Mais uma vez, o IJSN e as entidades envolvidas entenderam que esse fato não impediria a continuidade dos trabalhos e, no início deste ano, por iniciativa de um veículo de comunicação, foi reaberto o debate, com reuniões em todas as prefeituras da Grande Vitória e com os movimentos populares, com participação técnica do incansável Instituto Jones dos Santos Neves. Juntando e organizando a vontade política, os princípios básicos, as aspirações dos conselhos populares e a adequação técnica, produziu-se um anteprojeto que foi entregue ao governador do Estado para encaminhamento à Assembléia Legislativa, a qual tem estado sempre receptiva e envolvida com a problemática urbana e regional para apreciação e voto.

No anteprojeto ficou estabelecido, após várias reuniões de trabalho, o modelo de gestão da Região Metropolitana, assim definido: um conselho metropolitano (governador e prefeitos), um

conselho de planejamento metropolitano (secretário de Planejamento do Estado, secretários municipais de Planejamento, representante da Assembléia Legislativa, representante da Câmara dos Vereadores, representantes dos movimentos populares dos municípios da Grande Vitória e representante do movimento popular do Estado) e um órgão de assessoramento técnico aos dois (o Instituto Jones dos Santos Neves).

Independentemente da institucionalização da Região Metropolitana, o IJSN, amplamente reconhecido e elogiado pelos prefeitos, conselhos populares e técnicos, mas quase sempre desconsiderado pelas administrações públicas estaduais, está trabalhando no sentido de organizar a base de dados metropolitanos e as câmaras temáticas metropolitanas, para sistematizar problemas, potenciais, posições, recomenda-

ções e ações prioritárias ao âmbito metropolitano. As medidas de longo prazo deverão se consolidar em um Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano e as de curto prazo devem ser objeto de um Programa de Ações Emergentes. Para isso é importante e fundamental que o Instituto Jones dos Santos Neves esteja definido no texto da Lei como Órgão de Assessoramento Técnico, como consta, inclusive, no documento encaminhado ao governador do Estado.

A função de planejamento metropolitano deve estar a cargo de um órgão técnico a tal fim relacionado, a fim de evitar que o planejamento setorial prevaleça sobre o global e de garantir a compatibilização efetiva dos serviços comuns. O projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa foi elaborado pelos prefeitos, governador, técnicos, secretários de planejamento municipais, procuradores presentes às reuniões e conselhos populares.

Considerando que um parecer da Douta Procuradoria Geral do Estado provocou a exclusão do Instituto Jones dos Santos Neves do texto da Lei sem sequer ser discutido ou justificado junto ao grupo de trabalho e os prefeitos municipais, solicito à Assembléia Legislativa que reveja essa questão com atenção e participação. Acredito que o governador do Estado não é contra a inserção do IJSN no texto da Lei, como, inclusive, demonstrou anteriormente. Acolheu apenas um parecer daqueles que deveriam assessorá-lo no sentido de aperfeiçoar suas decisões.

Finalmente, quero registrar que a institucionalização do planejamento metropolitano beneficiará os municípios do interior do Estado, pois, organizando-se, normatizando-se e assumindo conjuntamente seus problemas e soluções, a Grande Vitória demandará de forma mais racionalizada os investimentos do setor governamental do Estado, que poderá iniciar um processo de intervenção regionalizada em todo o Estado, apoiando com mais efetividade as demais regiões do Espírito Santo, suas vocações e tendências.

Antônio Marcus Carvalho Machado é economista e diretor-superintendente do IJSN